PLANO DE TRABALHO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
(Grupo 30.24)

1. OBJETO

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de manutenção de bens imóveis (torneiras, válvulas e outros), grupo 30.24, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O pretenso registro de preços visa o atendimento da demanda da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG/SUAG), bem como o abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal, proporcionando maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, garantindo um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de economia para o erário do Distrito Federal.

2.2 O uso de Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

3.1 As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos materiais e os códigos do Sistema e-Compras, foram baseadas na demanda da SEPLAG/SUAG, bem como em sua estimativa de consumo. Ato contínuo, todos os quantitativos ainda estão sujeitos à confirmação por meio de PLS, com vistas a verificar a efetiva necessidade dos materiais em questão.

Item	Código do Material	Tipo	Descrição do Material	Unidade de Medida	Estimativa Inicial
1	3.3.90.30.24.07.0183.000001-01	Base para Válvula de Descarga	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA,Descrição: modelo Deca Hydra Max 4550.504, composto de liga de cobre, plástico e elastômeros, medindo 91 x 132 x 85mm, bitola de 1.1/2 polegada.	unidade	10
2	3.3.90.30.24.07.0114.000003-01	Acabamento para Válvula	ACABAMENTO PARA VÁLVULA,Referência: Deca Hydra Max Pro 4900.C.PRO, antivandalismo, cromado, composto de liga de cobre, plástico e elastômeros, medindo 54 x 111 x 113mm.	unidade	40
3	3.3.90.30.24.07.0182.000009-01	Torneira	TORNEIRA,Descrição: de mesa, em metal cromado, bitola de 1/2 polegada, modelo longa, com fechamento automático e restritor de vazão.	unidade	218
4	3.3.90.30.24.07.0116.000001-01	Solução Limpadora	SOLUÇÃO LIMPADORA,Descrição: para limpar e preparar superfícies de PVC, a base de solventes e cetonas, Unidade De Fornecimento: frasco com no mínimo 200ml.	unidade	184
5	3.3.90.30.24.07.0146.000007-01	Válvula Descarga	VÁLVULA DESCARGA,Material: composto de liga de cobre, plástico e elastômeros, referência Deca Hydra Max Pro 2551.C.112, antivandalismo, completa, bitola de 1.1/2 polegada.	unidade	98

4. ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade conforme Solicitação de Compras (SC) emitida pelo órgão participante.

4.2 O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas, conforme especificado por cada órgão participante em contrato ou instrumento equivalente.

4.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.4 Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.5 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.6 Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.7 Os bens constantes neste Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso ao prazo seja superior ao

estabelecido pelo citado normativo, com exceção ao item 3 (torneira de mesa para lavatório 1/2), que deverá possuir garantia mínima de 05 (anos) contra defeitos de fabricação.

4.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ¾ do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.9 No ato da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total, no que couber.

4.10 Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o produto objeto deste Plano de Trabalho será recebido, mediante apresentação de nota fiscal:

4.12.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

4.12.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em conformidade com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

4.13 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.14 No caso de reprovação dos produtos entregue, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após ser notificada do mesmo.

4.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.16 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.17 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.18 Os locais de entrega dos órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.19 Os órgãos poderão efetuar mais de uma Solicitação de Compras (SC) para aquisição dos itens constantes em Ata de Registro de Preços, respeitados os limites de seus saldos e observado o mínimo de 15% sobre o quantitativo total destinado a si, com exceção de eventuais saldos residuais.

4.20 O produto deverá ser novo e de primeiro uso.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

5.2 As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018, Portaria SEPLAG nº 265/2018 e legislação vigente.

6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Rodrigo Pires de Souza

Chefe do Núcleo

Anny Heloise Dias Leite

Gerente de Programação de Material de Consumo

Paulo Roberto Ramos Silva

Diretor de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIRES DE SOUZA - Matr. 0272456-1**, **Chefe do Núcleo de Registros de Material de Consumo**, em 17/12/2018, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO RAMOS SILVA - Matr.0174454-2**, **Diretor(a) de Registro de Preços**, em 17/12/2018, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANNY HELOISE DIAS LEITE - Matr. 0271292-X**, **Gerente de Programação de Material de Consumo**, em 17/12/2018, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **16368413** código CRC= **55FA0004**.